



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.820, de 04 de setembro de 2018.**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO, PREMIAÇÕES ESPECIAIS E PAGAMENTO DE DESPESAS PARA O 16º BIVAQUE DA POESIA GAÚCHA E O 17º BIVAQUE DA POESIA GAÚCHA “PIÁ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a despender com a premiação, avaliadores e organização do 16º BIVAQUE DA POESIA GAÚCHA e do 17º BIVAQUE DA POESIA GAÚCHA “PIÁ” a importância de até R\$ 45.565,16 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo único.** O evento realizar-se-á nos dias 26 e 27 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações 0301.04.122.0004.2.016.3.3.3.50.41.00.00.00.00 - Auxílio as Entidades - 152016 / 6940.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data respectiva publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, 04 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,  
Secretário Municipal de Administração.